



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 011 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTÓCOLO Nº 807/20

DATA 01 06 20

HORARIO 13 18

VISTO Lafimaa

PROC. _____

FOLHA: 02

ASS.: [Assinatura]

São Sebastião, 22 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador Edivaldo Pereira Campos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, com o objetivo de submeter apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva alterar e adequar a Lei Complementar nº 241/2019.

Como há de ser do conhecimento dessa edilidade a Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Considerando a **obrigatoriedade da elevação da alíquota em decorrência do § 4º, do art. 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019**, que estabeleceu que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União.

Considerando que o art. 11 estabeleceu que até que entre em vigor a lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, esta será de 14 % (quatorze por cento).



Considerando que o Poder Executivo da União expediu a *Portaria nº 1.348, de 3.12.2019*, definindo parâmetros e prazos para atendimento das disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, fixou o prazo até 31 de julho de 2020 para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios comprovarem a adoção alíquota adotada perante parâmetros do art.11.

Apresentamos o presente projeto de Lei Complementar de adequação dos arts. nº 87, 88 e 90 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como a relevância da matéria e interesse público, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com nossa administração.




PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO	
PROC. _____	
FOLHA: _____	03
ASS.: _____	
SP - BRASIL	

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

Atenciosamente,


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Edivaldo Pereira Campos
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião - SP